

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Tendo em vista o requerimento formulado pelo CAOCIF (doc. 1466973), devido à situação emergencial em que o Centro de Apoio vem enfrentando, quanto à execução dos exames de DNA para atendimento à população vulnerável, decido pelo revogação da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, com base nos fundamentos do art. 39 da Lei Estadual 12.209/2011, e autorizo, excepcionalmente, a contratação dos serviços através da dispensa não eletrônica.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 26/03/2025, às 09:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1467297** e o código CRC **4A1C89A0**.